

Lei no 4/60

Eu, Octaviano Cardoso, Prefeito municipal de Turinba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Turinba decretou e em san-

ciarei e promulguei a seguinte Lei:

Artigo 1º: O quadro de funcionários municipais fica constituído dos cargos abaixo, com os vencimentos fixados, a partir de 1º de Janeiro de 1960 de acordo com a Tabela anêxa:-

- 1- Contador
- 1- Secretário Auxiliar de Contabilidade
- 1- Fiscal
- 1- Porteiro-servente
- 1- Leroureiro
- 1- Lançador
- 1- Zelador de Cemitério (Sede)
- 1- Zelador de Cemitério (Lourdes)
- 4- Professores

Parágrafo único:- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de créditos a serem abertos por leis especiais.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jurubá, 26 de Janeiro de 1960.

a: Odair de Oliveira Leite
Secretário

a: Octaviano Cardoso
Prefeito Municipal

Tabela anêxa a que se refere o artigo 1º da Lei nº 4/60 de 26 de Janeiro de 1960.

Cargos:	Vencimentos anuais
Contador	Cr\$ 39.600,00-
Secretário Auxiliar de Contabilidade	Cr\$ 54.000,00-
Fiscal	Cr\$ 48.000,00-
Porteiro-servente	Cr\$ 39.600,00-

Insoureiro	cr \$ 48.000,00-
Lança dor	cr \$ 48.000,00-
zelador do Cemiterio (de d)	cr \$ 39.600,00-
" " " (Vila Lourds)	cr \$ 39.600,00-
Professôr	cr \$ 36.000,00-

Lurimba 26 de Janeiro de 1.960-

a: Otaviano Cardoso
Prefeito Municipal